

mecanismos de mobilidade previstos na lei, ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), fixa os valores/hora de referência para a contratação referida no número anterior, no prazo máximo de 15 dias após a publicação do presente despacho.

3 — As instituições e serviços do SNS, incluindo entidades públicas empresariais, estão impedidas de contratar para a prestação de trabalho em urgência ou emergência, directa ou indirectamente, profissionais de saúde com relação jurídica de emprego público que tenham sido dispensados, a seu pedido, da prestação de trabalho extraordinário, nos termos dos artigos 24.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro.

4 — A contratação de serviços médicos através da modalidade de prestação de serviços deve permitir a identificação clara dos profissionais que irão prestar serviços na instituição ou serviço contratante, de modo a que as escalas a afixar refiram, obrigatoriamente, o nome e a especialidade dos profissionais que as integram.

5 — As instituições do SNS, incluindo entidades públicas empresariais, são obrigadas a publicitar, nos respectivos sítios da Internet, as contratações de prestações de serviços efectuadas, indicando, nomeadamente:

- As áreas de actuação a que se destinam;
- As especialidades e o número de profissionais em causa;
- O preço/hora, por especialidade;
- A carga horária;
- A identificação das entidades contratadas, caso haja autorização para tanto, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

6 — Quaisquer modificações feitas aos contratos celebrados têm de ser publicitadas nos termos do disposto no número anterior.

7 — A publicitação a que se referem os n.ºs 5 e 6 é feita no dia seguinte ao da celebração do contrato e deve manter-se consultável no sítio da Internet por um período não inferior a um ano.

8 — Nos casos em que, por razões de interesse público, a contratação destes serviços não possa respeitar os valores definidos nos termos do n.º 2, os dirigentes máximos das instituições e serviços do SNS, incluindo entidades públicas empresariais, podem contratar por valor superior.

9 — Nos casos previstos no número anterior, é obrigatória a fundamentação concreta e inequívoca para cada situação, de forma a ser verificável, a todo o tempo, pelos serviços de inspecção, auditoria e fiscalização do Ministério da Saúde e de outras entidades competentes.

10 — A inexistência, insuficiência ou inadequação da fundamentação referida no número anterior faz incorrer aqueles dirigentes em responsabilidade civil e financeira, nos termos da lei.

11 — Os contratos de prestação de serviços que vigorem na data de entrada em vigor do presente despacho devem cumprir o disposto no n.º 5 e ser reavaliados até 31 de Dezembro de 2008.

12 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 29534/2008

Por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança de 7 de Novembro de 2008, por delegação de competências, foi nomeada na categoria de enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediátrica, precedendo concurso interno geral de acesso, para o preenchimento de um lugar no mapa de pessoal da ARS Norte, I. P., Sub-Região de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Mirandela, a candidata Natália Angélica Miranda Silva.

7 de Novembro de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 29535/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. de 17.10.2008, foi autorizada, em simultâneo, a cessação do exercício de funções, como chefe de secção,

em regime de substituição da profissional — Maria Adelaide Gouveia Sarmento Pinto Meneses, e a nomeação, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Dec-Lei n.º 427/89 de 07.12, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15.01 na actual redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30.08, da assistente administrativa especialista — Delfina Natália Neto Coelho de Sequeira, na já referida categoria, em regime de substituição para o Centro de Saúde do Peso da Régua. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos)

7 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto) n.º 3051/2008

Por deliberação de 6 de Outubro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 2 de Setembro de 2008 do coordenador sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Teresa Raquel Florindo dos Santos — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de 2.ª classe de fisioterapia, no Centro de Saúde de Mértola, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 18 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3 de Novembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300937205

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 29536/2008

Por despacho de 14.10.2008, da Vogal do Conselho de administração do Hospital Curry Cabral:

Alexandra Sofia Mirrado Fitas, autorizada a promoção para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 índice 128, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 30/09/2008.

4 de Novembro de 2008. — O Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 3052/2008

Concurso n.º 05/2008 — Concurso interno geral de acesso misto para operário principal altamente qualificado — operador de central

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 09 de Novembro de 2006, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 518/98, de 10 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro e 427/89, de 7 de Dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral de acesso misto para provimento de três lugares na categoria de operário principal altamente qualificado — operador de central do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 741/92, de 24 de Julho, de acordo com as seguintes quotas:

Quota A — dois lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco;
Quota B — um lugar a preencher por funcionário pertencente a outro organismo da Administração Pública.

2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em mobilidade

especial, pelo que nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma, através da oferta com o código P20083651, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco.

6 — Conteúdo funcional — O constante no anexo do Decreto-Lei n.º 154/2002 de 28 de Maio, para a categoria de operador de central, nomeadamente o exercício de funções de natureza executiva de elevada complexidade, enquadradas em directivas gerais superiormente fixadas, que, para além de requererem uma especialização na profissão, apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, nomeadamente tecnologia dos materiais.

7 — O vencimento e regalias sociais — O vencimento será fixado de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 518/98, de 10 de Dezembro, relativamente à categoria de operário principal altamente qualificado, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

O recrutamento para a categoria de operário principal da carreira de operário altamente qualificado faz-se de entre operários, com pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8.3 — Os documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 8.1 poderão ser substituídos por declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento, da situação precisa em que se encontrem.

9 — Métodos de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados os seguintes factores de apreciação, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área para a qual o concurso é aberto;
- d) Classificações de serviço.

9.3 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Hospital Amato Lusitano

no — Castelo Branco, Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura, dele constando em alíneas separadas:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso e respectiva referência;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do currículo profissional;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual constem a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias e avaliação do desempenho.

11.3 — Os funcionários do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, estão dispensados da entrega do documento referido na alínea a) do n.º 11.2, desde que o mesmo se encontre arquivado no processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro José Vital Lacerda Teixeira, Técnico Superior Principal;
Vogais efectivos:

Francisco Nunes Dias, Operário Altamente Qualificado Principal
Alberto Jorge Antunes Gaspar, Operário Altamente Qualificado Principal.

Vogais suplentes:

Armando de Oliveira Roque, Operário Altamente Qualificado Principal.

António Manuel da Conceição Barata, Técnico Profissional de 1.ª Classe, área de electrónica.

14.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
José Manuel Sancho Pires.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 27406/2008

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade como disposto no artigo 46.º, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12/99, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 18/09/2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente aviso no placard de Serviço de Pessoal, concurso interno de acesso misto para provimento de dois (2) lugares de Técnico de 1.ª Classe da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Fisioterapia, do quadro de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no D.R. n.º 133, 1.ª Série, de 11 de Julho de 2008.

1.1 — Conforme previsto na alínea *c*), do n.º 3, do artigo 34, do Decreto-Lei 564/99, de 21/12, é fixada a quota de 1 lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao Hospital do Litoral Alentejano e 1 lugar para funcionários de outros serviços da Administração Pública.